LEI MUNICIPAL Nº 2585

Autoriza a doaçpØ de pedras.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a doar pedras as entidades abaixo discriminadas:

a) SOCIEDADE DE AMPARO +Ø INF-ØNCIA CARAZINHENSE, 10 metros cúbicos de pedra britada nº 2 e 4 metros cúbicos de pedra marroada.

b) INSTITUTO NACIONAL DE PREVID-ÑNCIA SOCIAL - Agência local - 4 metros cúbicos de pedra britada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçpo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 19 de setembro de 1973.

a)ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO
Prefeito Municipal

a)FERNANDO ARI MOEHLECKE
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer